

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2017

Altera a denominação de logradouro público.

O Povo de Santana da Vargem -- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Altera o art.1º da Lei Ordinária nº 768-2002 que passa a ter a seguinte redação:

“Fica denominada de Avenida Nelson Pereira Vilela, a Rua: Coqueiral do Centro de Santana da Vargem”

Art. 2º - Altera o art.2º da Lei Ordinária nº 768-2002 que passa a ter a seguinte redação:

“O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas com o nome da rua e a respectiva comunicação, da denominação, à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG”

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Santana da Vargem (MG), 05 de janeiro de 2017



Vereador: Carlos Cesar Ribeiro

JUSTIFICATIVA

A alteração da Lei Ordinária nº 768 de 2002 se faz necessária para que elimine a contradição que há entre a referida Lei e o registro do loteamento, conforme documentação anexa.

Na lei consta Rua Nelson Pereira Vilela, já no loteamento consta Avenida Nelson Pereira.

Inclusive a Cooperativa COCATREL está tendo dificuldades para receber os insumos adquiridos, pois há contradição entre a denominação da Lei e o do registro.

Por este motivo, peço aos nobres colegas que aprovem este projeto de lei de modo a tornar mais clara a denominação do logradouro público, facilitando a vida dos munícipes de modo geral.

Câmara Municipal de Santana da Vargem
PROTOCOLO
05 JAN. 2017
Horas: 16 : 00
ASS.: <i>Karine D.f.</i>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 - 37195000 - Fone (0XX35) 3
858 - 1200

LEI N°768 /2002

**Da Denominação a Via Urbana e dá outras
providências.**

O Povo do município de Santana da Vargem aprovou,
e eu, Prefeito Municipal de Santana da Vargem,
sanciono a seguinte Lei:

Art.1°- Fica denominada, a partir desta data, Rua
Nelson Pereira Vilela, a Rua: Coqueiral do Centro em Santana da
Vargem MG, em homenagem ao Sr. Nelson Pereira Vilela, que prestou
grandes serviços a nossa comunidade e região.

Art. 2°- Compete ao Poder Executivo providenciar a
confecção e colocação das placas, bem como a devida comunicação a
quem é de direito.

Art.3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana da Vargem, 07 de agosto de 2002.


Francisco Tigano Diniz
Prefeito Municipal